



PODER EXECUTIVO
D.O. 25/5/73



LEI Nº 3 342, DE 25 DE MAIO DE 1 973.

Dispõe sobre a integralização do aumento de Capital do Banco do Estado de Mato Grosso S.A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a integralização do capital social do Banco do Estado de Mato Grosso S.A., autorizado pela Lei nº 3 118, de 03.12.1 971, no valor de até R\$ 8 300 000,00 (OITO MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial ou reali-
zar operações de crédito que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de maio de 1973 ,
152º da Independência e 85º da República.

Registrada as fls.
256 e 256v, do livro
competente -

Choi - 23/06/85

~~James H. H. H.~~
 John H. H. H.
 John H. H. H.
 John H. H. H.

23/06/85.
 Eba - 23/06/85.
~~23/06/85~~
 St. Rostings
 J. Gebier
 E. Baptista
 V. A. V. - ~~St. Rostings~~
 Alfredo Vianna